

MANUAL DE SEGURANÇA PARA EMPRESAS CONTRATADAS

Procedimentos concernentes à Segurança e Saúde, que devem ser cumpridos, com o objetivo de controlar os riscos e proteger as pessoas, equipamentos e instalações da UFCSA, durante a prestação de serviços por Empresas Contratadas, Subcontratadas, Profissionais Autônomos e demais fornecedores de serviços.

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL:

Divisão de Engenharia de Segurança

Porto Alegre/RS

Sumário

INTRODUÇÃO	4
1. OBJETIVO	5
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	5
3. LEGISLAÇÃO	5
4. ABREVIATURAS E DEFINIÇÕES	6
5. RESPONSABILIDADES	7
5.1 DIVISÃO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA	7
5.2 EMPRESAS CONTRATADAS	8
5.3 DIVISÃO DE LICITAÇÕES	9
5.4 GESTÃO DE CONTRATOS	9
5.5 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	9
6. PROCEDIMENTO PARA GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS CONTRATADAS	10
6.1 DOCUMENTAÇÃO	10
6.1.1 Documentação para início dos serviços	10
6.1.2 Documentação para continuidade dos serviços	13
6.1.3 Subcontratação	14
6.1.4 Gestão da documentação	14
6.2 LIBERAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	15
6.3 DIÁLOGOS DE SEGURANÇA (DS)	16
6.4 REQUISITOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	16
6.5 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	17
6.5.1 Inspeções de segurança	17
6.5.2 Paralisação de obras, serviços ou atividades	18
6.5.3 Análise Preliminar de Risco - APR	18
6.5.4 Procedimento de Liberação de Serviços Críticos	20
6.5.5 Programação de Serviços Críticos em horário extraordinário	21
6.5.6 Acidentes e Incidentes: Comunicação, Registro e Tratamento	21
7 DISPOSIÇÕES FINAIS	22
8. REFERÊNCIAS	22
9. ANEXOS	22

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE	24
ANEXO II - LISTA DE ATIVIDADES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	25
ANEXO III – TABELA DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES	26
ANEXO IV - RESUMO ESTATÍSTICO DE ACIDENTES REFERENTE A EMPRESAS CONTRATADAS	28
ANEXO V – REGISTRO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA	29
ANEXO VI - MODELO DE APR	30
ANEXO VII - FORMULÁRIO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA	31
ANEXO VIII - PERMISSÃO DE ENTRADA E TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO	32

INTRODUÇÃO

As normas internacionais de trabalho em matéria de segurança e saúde no trabalho constituem meios fundamentais para que os governos, empregadores e trabalhadores possam adotar práticas que protejam e preservem a saúde e proporcionem maior segurança no trabalho (BIT, 2007).

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) agência das Nações Unidas tem uma estrutura tripartite, na qual representantes de governos, de organizações de empregadores e de trabalhadores participam em situação de igualdade das diversas instâncias na discussão e proposição de diretrizes. De acordo com a Convenção (nº 155) sobre segurança, saúde dos trabalhadores e meio ambiente de trabalho, de 1981:

“o empregador tem a responsabilidade geral de proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável enquanto, simultaneamente, os trabalhadores têm a obrigação de cooperar com a implementação do programa de segurança e saúde no trabalho e no respeito e aplicação dos procedimentos e outras instruções destinadas a proteger os trabalhadores, e outras pessoas presentes no local de trabalho, da exposição a riscos relacionados com a atividade laboral” (BIT, 2007).

Nesse sentido, a Divisão de Engenharia de Segurança da UFCSPA, no uso de suas atribuições, apresenta através desse manual, as diretrizes mínimas de saúde e segurança do trabalho (SST) que deverão ser cumpridas pelas empresas contratadas para a prestação de serviços nas dependências e unidades externas da UFCSPA.

O presente Manual estabelece os procedimentos de trabalho a serem cumpridos e orienta quanto às providências e ações necessárias para atendimento aos requisitos legais, em especial às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e à prevenção de acidentes e incidentes na prestação dos serviços.

A sequência de atividades aqui apresentada é indicativa, não exaustiva, haja vista as frequentes mudanças e atualizações na legislação brasileira.

1. OBJETIVO

Apresentar e estabelecer procedimentos administrativos e operacionais concernentes à Segurança e Saúde, que devem ser cumpridos para a prestação de serviços na universidade, com o objetivo de proteger as pessoas, equipamentos e instalações da UFCSA e da CONTRATADA visando à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

Informar sobre as ações da fiscalização dos contratos e da área de segurança do trabalho para acompanhamento e controle dos riscos, durante a prestação dos serviços terceirizados.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Os procedimentos e requisitos descritos neste documento aplicam-se a todos os contratos da UFCSA, cuja prestação dos serviços submete os trabalhadores aos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes que podem ocasionar danos à saúde e segurança dos trabalhadores e da comunidade acadêmica e podem colocar em risco equipamentos e instalações da UFCSA.

Devem ser usados como um documento de orientação para obras / serviços, incluindo, entre outros, atividades de construção, atividades de instalação ou desinstalação, manutenção ou reparo de equipamentos executados, bem como prestação de serviços de manutenção em geral, realizados por empresas contratadas e suas subcontratadas, prestadores de serviço terceirizado, profissionais autônomos e demais fornecedores de serviços nas dependências e unidades externas da UFCSA.

3. LEGISLAÇÃO

- Lei Federal N° 6514, de 22/12/1977 - Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho;
- Portaria N° 3214, de 08/06/1978 - Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações;
- Requisitos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis.

4. ABREVIATURAS E DEFINIÇÕES

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

APR: Análise Preliminar de Risco.

ASO: Atestado de Saúde Ocupacional.

CA: Certificado de Aprovação.

CLT: Consolidação das Leis Trabalhistas.

CHECK LIST: Lista de requisitos a serem atendidos para liberação dos trabalhos críticos.

CONTRATANTE: Quem contrata ou celebra contratos.

CONTRATADA: Aquele que trabalha sob contrato. São as empresas contratadas e subcontratadas.

CRM: Conselho Regional de Medicina.

DS: Diálogos de Segurança.

DESEG: Divisão de Engenharia de Segurança

EPI: Equipamento de Proteção Individual.

EPP: Empresa de Pequeno Porte.

ME: Microempresa.

MEI: Microempresa individual.

MTE: Ministério do Trabalho e Emprego.

NR: Norma Regulamentadora do MT.

OS: Ordem de Serviço.

PERIGO: Fonte ou situação com potencial de provocar danos tais como ferimentos humanos ou problemas de saúde, danos à propriedade, ao meio ambiente, ou combinação destes.

QGBT: Quadro Geral de Baixa Tensão.

PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (específico para a obra e ou local da atividade).

PTA: Plataforma de Trabalho Aéreo.

PEMT: Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho

PET: Permissão de Entrada em Espaço Confinado.

RGI: Risco Grave e Iminente.

RIS: Registro de inspeção de segurança.

RISCO: A combinação da probabilidade e consequência de ocorrer um evento perigoso especificado.

RO: Registro de Ocorrência

5. RESPONSABILIDADES

Os requisitos de segurança são gerenciados através da atuação integrada da Divisão de Engenharia de Segurança da UFCSPA, Gestores e Fiscais de contrato e com as empresas contratadas. Todos têm obrigação de zelar e contribuir ativamente para a promoção e manutenção da segurança e o meio ambiente das operações e serviços. Para tal estão definidas as responsabilidades pertinentes a cada um.

5.1 DIVISÃO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA

- Garantir que os prestadores de serviço contratados pela UFCSPA atendam aos requisitos estabelecidos neste manual e pela legislação pertinente ao tema;
- Realizar a avaliação dos documentos de empresas contratadas e seus de colaboradores para verificação da conformidade com a legislação pertinente;
- Realizar inspeções de segurança nas obras e frentes de serviços para verificação das medidas de proteção implantadas para controle de riscos e prevenção de acidentes;
- Atuar continuamente no fornecimento de informações, esclarecimentos e orientações que se façam necessários para que os riscos sejam devidamente compreendidos, avaliados e controlados;
- Fiscalizar, intervir, interditar ou paralisar, parcial ou totalmente, qualquer serviço, atividade ou obra quando detectar falhas graves ou risco iminente aos trabalhadores e ou outras pessoas;

- Requisitar e acompanhar a implantação das correções e/ou adequações necessárias para controle dos riscos e prevenção de acidentes, inclusive para retomada dos serviços ou atividades paralisadas;
- Analisar e investigar ocorrências de acidentes e incidentes que possam vir a ocorrer dentro de suas unidades, solicitando as medidas corretivas e preventivas para evitar recorrência.

5.2 EMPRESAS CONTRATADAS

- Cumprir e fazer cumprir todos os requisitos legais e contratuais relativos à Saúde, Segurança e Meio Ambiente na execução de seus contratos, tais como: Normas Regulamentadoras, Portarias, bem como a legislação federal, estadual e/ou municipal relativas ao tema e outras normas NBR/ABNT pertinentes;
- Atender, durante toda a vigência do contrato, aos requisitos constantes neste manual, adaptando, quando necessário, seus processos de trabalho de acordo com as orientações contidas neste documento e em função de alterações na legislação, além de buscar a melhoria contínua dos procedimentos de segurança;
- Assegurar o cumprimento da legislação de segurança, no que couber, e prover as medidas de proteção necessárias à execução das atividades, inclusive realizando a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada;
- Compartilhar a responsabilidade pela execução das atividades e responder pelas consequências que porventura advirem do não atendimento a legislação e as recomendações de segurança, inclusive perante terceiros, causados por seus funcionários, subcontratados e fornecedores, sob seu controle direto ou indireto no local de trabalho e demais dependências da UFCSA durante a prestação dos serviços.
- Interromper qualquer atividade ou postura que represente risco imediato à saúde e segurança aos seus funcionários, subcontratados ou a terceiros no local de trabalho, bem como possa causar prejuízos ao patrimônio da UFCSA ou dano ambiental.

Esses requisitos não substituem quaisquer outros descritos nas normas, leis ou regulamentos nacionais ou estaduais aplicáveis ao tema, mas se destina a complementá-los.

5.3 DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- Assegurar que este manual e os requisitos de segurança integrem a documentação do processo licitatório de prestação de serviços nas unidades da UFCSA antes do início da contratação para ser considerada na cotação do serviço.

5.4 GESTÃO DE CONTRATOS

- Apoiar no cumprimento das diretrizes deste manual, aplicando as sanções e penalidades cabíveis motivadas pela fiscalização do contrato, por negligência, imprudência ou imperícia por parte da CONTRATADA quanto ao cumprimento das orientações contidas neste manual, das recomendações da segurança e requisitos da legislação.

5.5 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Exigir da CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, o cumprimento das Normas Regulamentadoras, Portarias, bem como a legislação federal, estadual e/ou municipal relativas ao tema e outras normas NBR/ABNT pertinentes;
- Realizar a reunião de início do contrato, com participação de representante da Divisão de Engenharia de Segurança para alinhamento das questões e exigências de segurança e entrega de documentos e demais considerações necessárias para a execução das atividades;
- Informar à CONTRATADA que toda documentação ou dúvidas que surgirem sobre questões de segurança do trabalho, deverão ser diretamente enviadas para o e-mail da DESEG: engseg@ufcspa.edu.br, com cópia para a fiscalização do contrato.
- Apoiar tomando as ações necessárias, em alinhamento com a Divisão de Engenharia de Segurança, quando identificadas situações de negligência, imprudência ou imperícia por parte da CONTRATADA quanto ao cumprimento das orientações contidas neste manual, das recomendações da segurança e requisitos da legislação.

6. PROCEDIMENTO PARA GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS CONTRATADAS

Antes da reunião de início de contrato com a empresa CONTRATADA, a fiscalização do contrato enviará por e-mail, o Manual de Segurança e os Requisitos/Recomendações de Segurança para Empresas contratadas, para a prestação de serviços nas dependências da

UFCSA. As dúvidas poderão ser sanadas na reunião inicial ou encaminhadas para o e-mail: engseg@ufcspa.edu.br.

Observa-se ainda que a CONTRATADA é responsável pelas suas subcontratadas, conforme previsto em cláusula contratual:

“Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.”

E que na impossibilidade ou negativa de atendimento, a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste manual, fica a CONTRATADA, responsável pela prestação dos serviços de suas subcontratadas, mediante assinatura de **Termo de Ciência e Responsabilidade** (Anexo I).

6.1 DOCUMENTAÇÃO

6.1.1 Documentação para início dos serviços

A CONTRATADA deverá, **com antecedência de 10 (dez) dias antes de iniciar as atividades**, encaminhar para a DESEG, através do e-mail engseg@ufcspa.edu.br, com cópia para a fiscalização do contrato, os documentos de segurança, da CONTRATADA e de seus funcionários, citados na tabela abaixo, de acordo com o tipo de empresa, tipo de serviço e atividades a serem realizadas. A DESEG terá prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para analisar e emitir parecer.

Observação: não há necessidade de envio de exames médicos, pois esses documentos são sigilosos.

Documentos	Relacionados ao funcionário				Outros documentos específicos, relacionados ao funcionário, conforme atividade a ser realizada			Relacionados à empresa contratante e subcontratadas			
	Relação e identificação dos profissionais e suas funções	Cópia ASO	Cópia Ficha de EPI	Cópia Certificado de Treinamento de NR-18	Cópia Certificado de Treinamento de NR-10	Cópia Certificado de Treinamento de NR-35 e ASO com aptidão	Cópia Certificado de Treinamento de NR-33	Relação e identificação dos profissionais e suas funções	Lista de atividades, ferramentas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços	Cópia PPRA ou PGR e LTCAT	Termo de Ciência e Responsabilidade
Prestação de serviços de construção civil nas diversas especialidades.	X	X	X	X	x	Se previsto serviço	Se previsto serviço	X	X		
Prestação de serviços de construção civil nas diversas especialidades por Empresas MEI/Profissional Autônomo (trabalho realizado pelo proprietário). <i>Vide nota de rodapé</i>								X			X
Prestação de serviços de construção civil por Empresas <u>MEI com 01 func ou ME/EPP</u>	X	X	X	X	Se previsto serviço	Se previsto serviço	Se previsto serviço	X	X		X
Prestação de serviços na especialidade elétrica, instalação de sistemas de ventilação, climatização e resfriamento, entre outros na área de eletricidade.	X	X	X	N/A	X	Se previsto serviço	Se previsto serviço	X	X		
Prestação de serviços diversos por Empresas <u>MEI com 01 func ou ME/EPP</u> . Ex: empresas de publicidade e propaganda, identidade visual, organizadora de eventos e demais serviços de manutenção em geral, sem mão de obra residente .	N/A		N/A	N/A	Se previsto serviço	Se previsto serviço	Se previsto serviço	X	X		X
Prestação de serviços de manutenção predial, jardinagem, limpeza e conservação ou outros serviços de manutenção, com mão de obra residente .	X	X	X	X	x	Se previsto serviço	Se previsto serviço	X	X	X	

NOTA: Quando se tratar de empresa subcontratada do tipo MEI ou profissional autônomo, poderão ser exigidos os treinamentos específicos, de acordo com a criticidade do serviço e, conforme previsto na legislação.

Com relação à documentação, seguem as seguintes considerações:

- 1) As informações referentes aos funcionários alocados no contrato devem ser atualizadas permanentemente, sempre que houver a inclusão ou substituição de funcionário e/ou de função.
- 2) A lista de atividades, ferramentas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, constante do Anexo II deverá ser encaminhada em conjunto com a documentação dos empregados e da empresa.
- 3) Os certificados de treinamentos e reciclagens apresentados devem estar válidos na data de início das atividades e durante a execução do contrato. O Anexo III apresenta a tabela das capacitações exigidas pela legislação.

NOTA 1: *Os treinamentos e reciclagens obrigatórios deverão ser ministrados por instrutores com comprovada proficiência no assunto, com emissão dos respectivos certificados de participação, onde deverão constar, no mínimo: nome do empregado, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável e do participante.*

NOTA 2: *Conforme a especialidade do serviço a ser prestado, poderão ser solicitados outros certificados e documentos complementares, em conformidade com a legislação vigente, a citar: Utilização de equipamentos de movimentação e transporte, tais como: Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho Aéreo – PEMT (antiga PTA), Empilhadeira, Guindaste, Munk, Talha, Equipamentos de jardinagem: Motosserra, Roçadeira, Trabalhos de Acesso por Corda, entre outros.*

- 4) Aptidão para trabalho em atividades específicas, quando assim definido nas Normas Regulamentadoras, deve ser consignada no ASO. Exemplo: apto para trabalho em altura, conforme NR-35.

NOTA 1: *O Atestado de Saúde Ocupacional - ASO deverá conter, no mínimo:*

- a. nome completo do empregado, o número de registro de sua identidade e sua função no contrato;*
- b. os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado;*
- c. indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;*
- d. o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;*
- e. definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer ou exerce;*

f. nome do médico encarregado do exame com respectivo CRM e endereço ou forma de contato; data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

NOTA 2: *Os ASO's devem estar válidos na data de início da prestação de serviços e durante a vigência do contrato, sendo renováveis:*

a) para empregados expostos a riscos ocupacionais e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos:

1. a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável.

b) para os demais empregados, a cada dois anos.

5) As fichas de entrega dos equipamentos de proteção individual (EPIs) dos funcionários devem ser renovadas anualmente da data de emissão.

6) Quando o escopo da contratação envolver serviços com mão de obra residente, serão exigidos, adicionalmente os seguintes documentos:

a. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou PGR – Programa de Gerenciamento de Risco.

b. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT

OBSERVAÇÃO: *Caso a empresa não entregue toda a documentação antes da data prevista de início das atividades e caso não seja viável a reprogramação do início da execução, deverá assinar **Termo de Ciência e Responsabilidade** (Anexo I), em relação às condições de segurança na prestação dos serviços, conforme previsto em cláusula contratual.*

Caso a DESEG identifique algum funcionário que não esteja cadastrado e não contenha documentos aprovados, a fiscalização será informada para que proceda o afastamento do funcionário, até a regularização.

6.1.2 Documentação para continuidade dos serviços

Recomenda-se que a empresa providencie a renovação dos documentos antes da data de vencimento para evitar a interrupção das atividades do (s) funcionário (s) que está (estão) com a documentação vencida.

NOTA: *Conforme escopo das atividades, os funcionários poderão ser retirados da frente de serviço até a regularização dos documentos vencidos.*

Desta forma, mensalmente, a CONTRATADA deverá encaminhar a seguinte documentação, **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente**, para o e-mail engseg@ufcspa.edu.br, da Divisão de Engenharia de Segurança Trabalho, com cópia para a fiscalização do contrato:

- a. Relação de todos os admitidos, demitidos ou afastados de suas funções;
- b. Resumo Estatístico Mensal de Acidentes, em atendimento à legislação da NR-04, para contratados (Anexo IV).
- c. Cópia dos Certificados de treinamentos renovados;
- d. Outros documentos solicitados pela DESEG.

NOTA 1: *O documento deve ser elaborado após o 1º mês de prestação de serviços e, sucessivamente, de acordo com a duração do contrato. Deve considerar o total de funcionários da obra e o total das horas trabalhadas no mês pela equipe.*

NOTA 2: *No caso de subcontratação com duração superior a 30 (trinta) dias, deverá apresentar um documento referente à subcontratada.*

Nota 3: *Caso a empresa não entregue a documentação e caso não seja viável a reprogramação da execução, deverá assinar **Termo de Ciência e Responsabilidade** (Anexo I), em relação às condições de segurança na prestação dos serviços, conforme previsto em cláusula contratual.*

6.1.3 Subcontratação

No caso de subcontratação dos serviços permitidos pelo Edital, a contratante deverá apresentar:

- a. Relação e identificação dos profissionais subcontratados e suas funções;
- b. Cópia do Documento de identificação do subcontratado MEI/ME/EPP.
- c. Cópia do ASO, no caso de empresas com funcionários;
- d. Cópia dos registros de treinamentos, conforme a função e atividade, no caso de empresas com funcionários;
- e. Cópia da ficha de entrega dos equipamentos de proteção individual (EPI's) do funcionário.
- f. **Termo de Ciência e Responsabilidade** (Anexo I).

OBSERVAÇÃO: Após a avaliação do escopo do serviço, outros documentos poderão ser solicitados para atendimento aos requisitos de saúde e segurança, em razão, também, de normativas internas da instituição.

6.1.4 Gestão da documentação

A Divisão de Engenharia de Segurança manterá o controle e atualização dos documentos recebidos. Após recebimento a DESEG procederá à análise e se constatadas irregularidades ou inconformidades, emitirá parecer informando à fiscalização para notificar a empresa para a regularização. **O prazo para análise dos documentos é de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento.**

Não serão aceitos documentos com pendências do tipo, entre outras:

- Ausência ou nome ilegível em documento de identificação referente aos funcionários;
- Certificados de treinamento sem registro dos profissionais ministrantes e dos funcionários participantes;
- Ausência ou inconsistência de conteúdo e carga horária nos certificados de treinamento;
- Ausência de assinaturas nos certificados de treinamento, ASO's e fichas de fornecimento de epi;
- Documentos com validade vencida.

No caso de reanálise dos documentos enviados o prazo para a nova análise será o mesmo, **correspondente a 05 (cinco) dias úteis, após recebimento.**

Cabe salientar que a empresa é responsável pela idoneidade, conformidade e validade dos documentos enviados, em atendimento à legislação vigente.

A Divisão de Engenharia de Segurança poderá solicitar a apresentação dos documentos originais para fins de análise, comprovação e aprovação.

O Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Indústria da Construção – PCMAT poderá ser solicitado quando da construção de prédios novos para empresas com efetivo a partir de 20 colaboradores.

6.2 LIBERAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá avaliar quais são os requisitos e as condições necessárias e providenciar o atendimento para liberação do início das atividades.

Os serviços somente poderão ser iniciados após o atendimento aos seguintes itens:

- a. Emissão da Autorização para início das atividades (Ordem de Serviço) pelo Fiscal do contrato;
- b. Entrega de toda a documentação trabalhista, DE EXECUÇÃO e da documentação de Segurança, da CONTRATADA e de seus funcionários, exigida pela fiscalização DO CONTRATO;
- c. Integração de todos os funcionários da CONTRATADA, através da reunião de mobilização e realização do Diálogo de Segurança;
- d. Avaliação para Liberação de serviços críticos se houver.

6.3 DIÁLOGOS DE SEGURANÇA (DS)

Os Diálogos de Segurança são ações de integração realizadas antes de iniciar uma nova frente de trabalho. Visa orientar e informar os trabalhadores sobre os riscos do escopo do trabalho, assim como informar sobre como proceder, caso ocorra um acidente ou incidente durante a execução dos trabalhos.

Na reunião de início de contrato com a CONTRATADA, a fiscalização do contrato, em conjunto com a Divisão de Engenharia de Segurança, agendará com o responsável pelos serviços na UFCSA e os funcionários alocados no contrato, a realização de um Diálogo de Segurança – DS, a realizar-se no dia de início da mobilização/execução, para receberem instruções/orientações sobre Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional além de recomendações de como trabalhar de forma segura.

6.4 REQUISITOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Os requisitos de saúde e segurança representam as disposições complementares ao capítulo V da CLT, apresentados através das Normas Regulamentadoras do Ministério

do Trabalho e Emprego, consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e saudável, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

Além dos requisitos legais, a DESEG, baseada nos princípios de precaução e boas práticas, pode definir a necessidade de cumprimento de outros requisitos e condições de segurança, decorrente das características do ambiente de trabalho, das atividades a serem executadas e dos riscos associados, mas, sobretudo à luz da legislação vigente, uma vez que é a contratante dos serviços e responde solidariamente.

A DESEG com base nas informações da programação dos serviços e da Lista de Atividades, Ferramentas e Equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços, apresentada no Anexo II, encaminhará os requisitos e as recomendações de segurança a serem estabelecidos visando à eliminação/neutralização/redução dos riscos no local de trabalho.

A CONTRATADA deve planejar e executar suas atividades de forma a cumprir a legislação vigente, e alterações posteriores, em matéria de segurança, saúde e meio ambiente.

6.5 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

Durante o período de vigência do contrato, a Divisão de Engenharia de Segurança procederá à fiscalização de campo visando acompanhar a execução dos serviços prestados, o atendimento aos requisitos de saúde e segurança, aos procedimentos estabelecidos e o atendimento à legislação vigente e alterações posteriores.

6.5.1 Inspeções de segurança

A inspeção de Segurança é um mecanismo de identificação, minimização e/ou eliminação de riscos, contribuindo para a prevenção de acidentes e incidentes nas unidades da UFCSA.

Serão realizadas inspeções nas frentes de obras e serviços para verificação de possíveis desvios ou condições inseguras na execução das atividades, visando o controle

de riscos e a prevenção de acidentes, tais como: identificação dos funcionários não autorizados, desvios em ferramentas ou equipamentos, procedimentos inseguros e/ou inadequados, ausência de uso de EPI, etc.

Constatadas irregularidades, será emitido a Notificação de Inspeção de Segurança – NIS (Anexo V), com recomendações para a correção ou complementação das medidas de segurança. Dependendo da gravidade, as irregularidades podem ser corrigidas localmente ou então será fornecido prazo para adequação. Poderão ser aplicadas sanções em caso de reincidência na (s) irregularidade (s) observada(s) e, caso as recomendações não sejam atendidas ou devidamente justificadas dentro de prazo pré-estabelecido.

A NIS será entregue ao responsável pela obra ou frente de serviço, para ciência e assinatura, e uma cópia será enviada por e-mail à fiscalização do contrato. Caso o responsável não se encontre, será coletada assinatura de uma testemunha para posterior entrega do registro ao responsável.

Trabalhadores não autorizados serão retirados imediatamente do canteiro de obra ou frente de serviço pela fiscalização, e somente poderão retornar depois de regularizada a sua documentação.

6.5.2 Paralisação de obras, serviços ou atividades

As frentes de trabalho, obras ou serviços, em que forem constatadas irregularidades ou não conformidades que caracterizarem situações de Risco Grave e Iminente - RGI terão suas atividades imediatamente paralisadas, mediante preenchimento da Notificação de Inspeção de Segurança - NIS. Uma cópia da NIS será entregue ao responsável pela obra ou serviço.

Diante da decisão de paralisação de obra ou serviço, a Divisão de Engenharia de Segurança comunicará à fiscalização do contrato, enviando uma cópia da NIS, para emissão de notificação formal à CONTRATADA quanto à paralisação e para reforçar o atendimento às ações para correção das irregularidades identificadas, bem como aos prazos estabelecidos.

A Divisão de Engenharia de Segurança estará à disposição para orientação e esclarecimentos que se fizerem necessários. A fiscalização do contrato poderá acompanhar e supervisionar a execução das ações de correção.

As atividades somente poderão ser reiniciadas quando, após inspeção de segurança, em conjunto com a fiscalização do contrato, for constatada a conclusão das ações de correção. O reinício das atividades será autorizado formalmente pela fiscalização do contrato.

6.5.3 Análise Preliminar de Risco - APR

A CONTRATADA deve garantir que os perigos e riscos das atividades sejam adequadamente identificados, avaliados e mitigados antes do início de qualquer trabalho. Nesse sentido, **todo o serviço crítico deve ser precedido da elaboração de Análise Preliminar de Risco – APR**, a qual consiste na identificação e avaliação dos riscos existentes nas etapas/tarefas da atividade e na proposição das medidas de proteção aceitáveis para controle e mitigação desses riscos.

Serviços críticos são serviços cujas atividades configuram alto risco à saúde e segurança dos trabalhadores e, por sua vez, tem grande potencial para a ocorrência de acidentes e incidentes, inclusive acidentes fatais.

São considerados serviços críticos realizados nas dependências da UFCSA: trabalhos em altura com utilização de andaime, uso de escadas com trabalhador posicionado acima de 2 metros, uso de Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho - PEMT (antiga PTA), trabalho com acesso por corda/rapel, trabalhos em telhados, serviços de corte e solda (conforme caso), serviços de impermeabilização à quente ou outros serviços afins, serviços em centrais de gás ou próximos a essas instalações, serviços em equipamentos elétricos de média e alta tensão (QGBT, Trafo, Subestação, Gerador), demolição (conforme o caso), trabalhos envolvendo movimentação de carga manual ou com uso de equipamento (conforme o caso), trabalho em espaço confinado e outros que pela complexidade ou características sejam classificados pela DESEG como serviços críticos.

A CONTRATADA deverá elaborar a APR e encaminhar, por e-mail: engseg@ufcspa.edu.br, à Divisão de Engenharia de Segurança para análise. **O prazo para envio é de até 03 (três) dias antes do início do serviço crítico.**

A APR deverá ser elaborada contendo o prazo de execução do serviço, a data prevista para início, as etapas do serviço, a equipe executante, os riscos e as medidas de controle necessárias. O Modelo de APR consta no anexo VI.

A DESEG enviará **e-mail de resposta sobre a análise da APR, em 03 (três) dias úteis**, informando sua concordância com o conteúdo do documento, podendo inclusive, emitir recomendações adicionais de segurança. Se da análise da APR resultar a não concordância com as medidas propostas, a DESEG poderá solicitar a revisão, devendo a empresa elaborar nova APR e submeter à análise da DESEG para liberação do início do serviço crítico.

Caso o serviço da APR necessite ser interrompido, sendo reprogramado para continuidade em outra data, a fiscalização do contrato deve informar à DESEG a data programada para reinício do serviço, para que seja realizada nova liberação e acompanhamento da execução. **A APR será considerada válida durante todo o período de execução do serviço, devendo ser revalidada quando houver a interrupção do serviços por mais de 15 (quinze) dias.**

Nova APR deverá ser elaborada, sempre houver qualquer alteração no escopo do serviço, na condição do ambiente, nos riscos e nas medidas de controle requeridas. A empresa é responsável por realizar essa avaliação e proceder a atualização do documento, sob pena de ser notificada ou ser paralisado o serviço, caso sejam identificadas condições inseguras à execução.

No dia programado, **antes de iniciar as atividades do serviço crítico**, o conteúdo da APR deverá ser informado aos executantes do serviço e todos devem assinar o documento.

Se houver a participação de um novo funcionário na execução, ele deve ser orientado quanto ao conteúdo da APR e assinar o documento. A assinatura da APR

evidencia que os executantes estão cientes dos riscos e das medidas de proteção necessárias à execução.

Somente pessoas autorizadas/capacitadas/habilitadas/treinadas poderão executar serviços críticos.

6.5.4 Procedimento de Liberação de Serviços Críticos

Será obrigatória a liberação in loco, pela DESEG, dos seguintes serviços críticos, conforme exigência legal:

- a. realização de trabalho em altura;
- b. realização de serviços em equipamentos elétricos de média e alta tensão (QGBT, Trafo, Subestação, Gerador);
- c. realização de trabalho em espaço confinado;
- d. realização de corte e solda em áreas próximas de materiais e produtos inflamáveis;
- e. serviços de impermeabilização à quente ou outros serviços afins;
- f. serviços em centrais de gás ou próximos a essas instalações.

Os serviços críticos listados não são executivos, podendo a critério da DESEG, incluir outros que pela complexidade, características e riscos potenciais sejam classificados como serviços críticos.

Também será obrigatório o acompanhamento do profissional de segurança da empresa CONTRATADA, quando houver essa previsão no contrato.

A Divisão de Engenharia de Segurança, ciente da programação dos serviços críticos e após concordância da APR, **antes do início das atividades, procederá com a aplicação de checklist de liberação.** A aplicação do checklist visa verificar “in loco” o atendimento aos requisitos e condições de segurança à realização do serviço, bem como se as medidas de proteção previstas na APR foram executadas.

Na observância do não atendimento a qualquer um dos itens constantes no checklist, o responsável deverá providenciar a adequação necessária para que seja liberado o serviço.

Após a liberação para execução do serviço crítico, é responsabilidade da CONTRATADA o atendimento e a manutenção das condições de segurança necessárias para a continuidade dos serviços de maneira a prevenir a ocorrências de acidentes e incidentes.

Uma cópia do checklist será arquivada na DESEG e outra via será enviada por e-mail à fiscalização do contrato para ciência.

6.5.5 Programação de Serviços Críticos em horário extraordinário

Durante a execução do contrato, se for identificada a necessidade de realização de atividades fora do horário administrativo, classificados como serviços críticos, a fiscalização do contrato em conjunto com a DESEG irá avaliar a viabilidade de execução, com base nas recomendações de segurança necessárias à execução das atividades.

6.5.6 Acidentes e Incidentes: Comunicação, Registro e Tratamento

No caso de ocorrência de acidentes a CONTRATADA deverá, primeiramente, adotar os procedimentos para atendimento ao acidentado e após proceder a tomada de ações para controle da ocorrência, quando couber.

Todas as ocorrências, acidentes ou incidentes, deverão ser comunicados e registrados, através do Formulário de Registro de Ocorrência - RO, (anexo VII e disponível no site da UFCSA), **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**. O registro da ocorrência deverá ser encaminhado à fiscalização do contrato e à Divisão de Engenharia de Segurança.

NOTA: É vedada a divulgação externa dos acidentes ou incidentes que possam vir a ocorrer na execução do contrato, tanto por parte da CONTRATADA quanto por seus colaboradores e subcontratados.

A CONTRATADA deverá enviar à fiscalização do contrato, um plano de ação contendo as ações corretivas e preventivas sugeridas para evitar nova ocorrência, bem como os prazos para atendimento. O plano de ação deverá ser encaminhado à Divisão de Engenharia de Segurança que realizará, em conjunto com a fiscalização do contrato, o acompanhamento das ações.

NOTA: A UFCSA, através da Divisão de Engenharia de Segurança se reserva o direito de, a seu critério, investigar os acidentes ocorridos, convocando os empregados da CONTRATADA ou suas SUBCONTRATADAS e solicitando informações adicionais que possam contribuir para a análise e elucidação dos fatos.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA e suas subcontratadas, durante a prestação de serviços para a UFCSA, serão responsáveis pela gestão, administração e gerenciamento de todos os recursos utilizados para o cumprimento do objeto do contrato, e responderão em razão disto, pela saúde, segurança e integridade física de seus empregados.

O cumprimento das obrigações previstas neste Manual não exige a CONTRATADA e suas subcontratadas de adotarem outras medidas que venham a contribuir com a prevenção de acidentes e a preservação da saúde e integridade física de seus empregados.

Para eventuais dúvidas ou casos omissos, o gestor do contrato deverá ser consultado.

8. REFERÊNCIAS

Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho PORTARIA Nº 787, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018: Dispõe sobre as regras de aplicação, interpretação e estruturação das Normas Regulamentadoras. Disponível http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/52490706/do1-2018-11-29-portaria-n-787-de-27-de-novembro-de-2018-52490318

Normas Regulamentadoras - NR's – Ministério da Economia. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho/pt-br/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/normas-regulamentadoras-nrs>

9. ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

ANEXO II – LISTA DE ATIVIDADES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO III – TABELA DE TREINAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO IV – RESUMO ESTATÍSTICO MENSAL DE ACIDENTES

ANEXO V – NOTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA

ANEXO VI - MODELO DE APR

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

ANEXO VIII - PERMISSÃO DE ENTRADA E TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA abaixo identificada declara ter tomado conhecimento do Manual de Segurança para Prestadores de Serviços, dos requisitos de segurança e das condições de necessárias à prestação dos serviços contratados.

Declara, ter conhecimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria 3.214/78 do extinto Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e deter todas as condições técnicas e administrativas requeridas.

Finalmente, se responsabiliza integralmente pelos acidentes e incidentes que vierem a ocorrer com seus funcionários ou prestadores de serviços, bem como pelos danos causados à UFCSPA, pelo não atendimento aos requisitos de segurança e à legislação vigente, durante a prestação dos serviços nas instalações da UFCSPA.

_____, ____ de ____ de ____.
(Nome do Município e Estado) (data)

Nome da CONTRATADA: _____

Endereço completo: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Nº C.P.F. _____

Nº R.G. _____

Nota: Esse documento deve ser assinado exclusivamente por sócio ou proprietário da empresa prestadora de serviços, de acordo com os poderes estabelecidos em seu contrato social. Entregar o termo assinado para a Divisão de Engenharia de Segurança da UFCSPA.

ANEXO II - LISTA DE ATIVIDADES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

TRABALHOS EM ALTURA SUPERIOR A 2 METROS EM TELHADOS
TRABALHOS EM ALTURA SUPERIOR A 2 METROS EM ANDAIMES
TRABALHOS EM ALTURA POR ACESSO POR CORDAS
TRABALHOS EM ALTURA SUPERIOR A 2 METROS EM ANDAIMES SUSPENSOS
TRABALHOS EM ALTURA SUPERIOR A 2 METROS EM PLATAFORMAS DE TRABALHO AÉREO
TRABALHOS EM ALTURA SUPERIOR A 2 METROS COM USO DE CADEIRA SUSPensa
TRABALHOS A QUENTE EM ÁREAS PRÓXIMAS DE MATERIAIS E PRODUTOS INFLAMÁVEIS
ESCAVAÇÕES
DEMOLIÇÕES/REFORMAS
MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS COM GUINDASTE
MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS COM CAMINHÃO MUNCK
MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS COM GUINCHO DE COLUNA
MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS COM TALHA DE CORRENTE
CONCRETAGEM
INTERVENÇÃO EM SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS
TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
CABEAMENTO SUBTERRÂNEO DE ALTA TENSÃO
MOVIMENTAÇÃO COM USO DE EMPILHADEIRA
ESMERILHADEIRA
FURADEIRA PORTÁTIL
EMPILHADEIRA
CAMINHÃO MUNCK
GUINDASTE
GUINCHO DE COLUNA
TALHA DE CORRENTE
VIBRADOR DE SOLO
ROMPEDOR/MARTELETE
SERRA CIRCULAR PORTÁTIL
MAÇARICO COM BOTIJÃO DE GLP
CADEIRA SUSPensa

ANEXO III – TABELA DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES

TREINAMENTO		FUNÇÃO/ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	VALIDADE	MINISTRANTE REQUISITO LEGAL
1.	NR 6 - EPI Equipamento de Proteção Individual	Todos os trabalhadores que utilizam EPIs em suas rotinas de trabalho.	4h		Obrigatório conforme letra D item 6.6.1 da Norma Regulamentadora Nº6, Portaria nº 3214/78, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.
2.	NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade - Básico	Eletricistas e demais funções que, em suas atribuições, contemplem a intervenção em instalações elétricas.	40h	2 anos Considerar a reciclagem após o vencimento do treinamento de formação	Portaria 508/16 MTE Segurança em Eletricidade: Eng. Eletricista; Eletrotécnico ou Eletricista. Primeiros Socorros: profissionais da área da saúde. Proteção e Combate a Incêndio: Bombeiro, bombeiro civil ou TST.
3.	NR 10 – Sistema elétrico de potência	Eletricistas e demais funções que, em suas atribuições, contemplem a intervenção em instalações elétricas em alta tensão (conforme definição da NR 10).	40h	2 anos Considerar a reciclagem após o vencimento do treinamento de formação	Portaria 508/16 TEM Segurança em Eletricidade: Eng. Eletricista; Eletrotécnico ou Eletricista. Primeiros Socorros: profissionais da área da saúde. Proteção e Combate a Incêndio: Bombeiro, bombeiro civil ou TST.
4.	NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos	Soldador/Serralheiro - Equipamentos de corte e solda	8 h Teórico/ Prático		Ser ministrada por trabalhadores ou profissionais qualificados para este fim. NR 1, NR 12, NR 18 E Recomendações técnicas do fabricante.
5.	NR 18- Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção	Pessoas que trabalham com construção civil e prestadores de serviço em canteiros de obras.	4/6 h	2 anos	NR1.6 / NR 18 -O treinamento inicial, periódico ou eventual deve conter o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.
6.	NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados	Trabalhadores autorizados e vigias nas funções que, em suas atribuições, contemplem intervenções em espaços confinados.	16h Mínimo	1 ano	Atender aos requisitos estabelecidos na NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados, atos normativos: NBR 16.577 – Espaço confinado, prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção, bem como suas alterações posteriores.
7.	NR 35 - Trabalho em altura NR 18/35 Montagem e desmontagem de Andaimes	Funções que, em suas atribuições, contemplem atividades em altura, operação ou montagem de equipamentos - Andaime - Balancim manual e elétrico - Cadeira suspensa e outros equipamentos.	8h Teórico/ prático	2 anos	NR 35.3.6 “O treinamento deve ser ministrado por instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho”. Técnico, Engenheiros em Segurança do Trabalho e outros interessados, com: curso para Instrutor para Trabalhos em Altura e prática na questão, ou proficiência”.

8.	Acesso por corda N1 /N2/ N3	Atividades em locais elevados ou ambientes confinados. Ex: serviços de montagem, instalação, manutenção e operação de estruturas metálicas, fornos, caldeiras, chaminés, limpeza de fachadas de prédios, colocação de banner, levantamento geotécnico, poda e tratamento de árvores, entre outros	N1 – 40h N2 – 40h N3 – 48h	3 anos	<p>NBR 15.475 - Acesso por Corda - Qualificação e Certificação de Pessoas. NBR 15.595 Acesso por Corda - Procedimento para Aplicação do Método</p> <p>Nível 1 Profissional com qualificação básica, que possui habilidades para trabalhar com segurança dentro de uma variedade de sistemas empregados em acesso por corda, sob a supervisão de um nível 3. Nível 2 Profissional com qualificação intermediária em acesso por corda capaz de instalar o equipamento de trabalho, efetuar resgates e executar tarefas de acesso por corda sob supervisão direta de um técnico Nível 3. Nível 3 Profissional certificado como nível 3 deve ser capaz de assumir total responsabilidade por projetos de acesso por corda. Possuir domínio de técnicas de resgate por acesso por corda inerente à atividade.</p>
9.	NR 18 Serviços de impermeabilização NR 33/18 Serviços de impermeabilização NR 35/18 Serviços de impermeabilização	Profissionais que necessitam manusear produtos químicos, tóxicos e inflamáveis, assim como utilizar recorrentemente fontes térmicas para a execução do serviço. Profissionais que desenvolvem atividades de impermeabilização em ambientes confinados ou em alturas	NR 18 -4h NR 33- 16h NR 35 – 8h	1 ano	Portaria do MTE Nº 644 /2013 NR 18.17.4.6 - Registro documentado de treinamento específico com carga horária mínima de 4h anuais para trabalhadores envolvidos nas atividades de impermeabilização. Conforme requisitos do Item 06 e 07 deste quadro.

NOTAS:

Ao término dos treinamentos inicial, periódico ou eventual, previstos nas NR, deve ser emitido certificado contendo o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.

Os treinamentos previstos em NR podem ser ministrados em conjunto com outros treinamentos da organização, observados os conteúdos e a carga horária previstos na respectiva norma regulamentadora.

***Proficiência:** Conhecimento completo no assunto. Conhecimento prático, domínio da matéria.

***Qualificado:** É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

***Legalmente habilitado:** É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.

ANEXO IV - RESUMO ESTATÍSTICO DE ACIDENTES REFERENTE A EMPRESAS CONTRATADAS

RESUMO ESTATÍSTICO DE ACIDENTES REFERENTE A EMPRESAS CONTRATADAS - NR 04

Nome da Empresa:

Mês de competência/Ano:

Setores	Nº absoluto de acidentes c/afastamento < 15 dias	Nº absoluto de acidentes c/afastamento > 15 dias	Nº absoluto de acidentes sem afastamento	Nº absoluto de acidentes	Total de empregados	Dias/homens perdidos	Óbitos	HHT (Hora homem trabalhado)	Taxa de frequência (F) (vide obs. 2)	Taxa de gravidade (G) (vide obs. 2)
Total (somatório das colunas acima):										

Responsável Legal pela Empresa (Nome por extenso):

Data:

Assinatura:

Observação 1:

Planilha preenchida e assinada "Resumo Estatístico de Acidentes Referente a Empresas Subcontratadas" deverá ser entregue obrigatoriamente no SESMT da PUCRS até o 5º dia útil do mês, havendo ou não acidentes na empresa. A renovação dos crachás estará condicionada a apresentação deste formulário assinado.

Observação 2:

Taxa de frequência (F): É o número de acidentes ou acidentados (com e sem lesão) por milhão de horas-homem de exposição ao risco, em determinado período.

onde: N = número de acidentados

HHT = homens-hora trabalhado

1.000.000 = um milhão de horas de exposição ao risco.

Taxa de gravidade (G): É o tempo computado por milhão de horas-homem de exposição ao risco. Deve ser expressa em números inteiros.

onde: T = tempo computado (dias perdidos + dias debitados)

HHT = homens-hora trabalhado

1.000.000 = um milhão de horas de exposição ao risco

É calculada pela fórmula



$$F = \frac{N \times 1.000.000}{HHT}$$

Taxa de gravidade da empresa com CNPJ

É calculada pela fórmula

$$G = \frac{T \times 1.000.000}{HHT}$$

ANEXO V – NIS – NOTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA

	<p>Divisão de Engenharia de Segurança do Trabalho Notificação de Inspeção de Segurança - NIS Base Legal - Portaria 3214 do MTE de 08 de junho de 1978</p>	
Empresa:		
Local:	Data:	Hora:
Irregularidades constatadas:	() 1ª NIS	() 2ª NIS () 3ª NIS
Necessita Paralisação: () NÃO () SIM		
Descrever o motivo da paralisação:		
Ações a serem tomadas:	Responsável:	Prazo:
Observações:		
<p>Atenção: Caso seja necessário prorrogar o prazo para atendimento às recomendações desta NIS e ou apresentar outra proposta que atenda a adequação, a Empresa Contratada deverá formalizar o pedido à DESEG, pelo email engseg@ufcspa.edu.br, com justificativa.</p> <p>A Divisão de Engenharia de Segurança estará à disposição para orientações e esclarecimentos que se fizerem necessários pelo email engseg@ufcspa.edu.br ou pelo telefone (51)3303 89 09.</p>		
Responsável pela emissão da NIS	Responsável pelo recebimento da NIS	
Nome:	Nome:	
Função/Cargo:	Função/Cargo:	
Assinatura:	Assinatura:	

ANEXO VI - MODELO DE APR

Instalação/local:	Prazo de execução:	Previsão de início:
Tarefa/serviço:		
Observações:		
Equipe de APR:		
Nome:	RG:	Ass.:
Nome:	RG:	Ass.:
Nome:	RG:	Ass.:
Nome:	RG:	Ass.:
Nome:	RG:	Ass.:

ETAPAS DO SERVIÇO (listar todas as etapas envolvidas no serviço)	PERIGOS	CAUSAS	DANOS OU CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES NECESSÁRIOS/MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
•	•	•	•	•	
•	•	•	•	•	
•	•	•	•	•	
•	•	•	•	•	
•	•	•	•	•	

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS – RO.	
A. DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	
(O quê ocorreu, porquê, quando e onde)	
B. IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA	
Data da ocorrência: _____ Hora da Ocorrência: _____ Local da ocorrência: _____	
Tipo de Ocorrência:	
<input type="checkbox"/> Incidente <input type="checkbox"/> Acidente de trabalho com Prestadores de serviço <input type="checkbox"/> Acidente com Alunos/Público em Geral	
No caso de acidente com prestador de serviço, informe nº de horas trabalhadas (no dia do ocorrido) até o horário do acidente: _____	
No caso de acidente com prestador de serviço, usava algum equipamento de proteção individual – EPI: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	
Qual: _____	
Testemunhas: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Cite o(s) nome(s): _____	
C. INFORMAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO DE SAUDE, NO CASO DE ACIDENTE	
Recebeu atendimento de primeiros socorros na UFCSA? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	
Necessitou ser encaminhado ao Hospital? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	
Parte do corpo atingida: <input type="checkbox"/> Cabeça, exceto os olhos <input type="checkbox"/> Olhos <input type="checkbox"/> Pescoço	
<input type="checkbox"/> Tronco <input type="checkbox"/> Membros inferiores <input type="checkbox"/> Membros superiores <input type="checkbox"/> Múltiplas partes <input type="checkbox"/> Outros: _____	
D. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ENVOLVIDO(S)	
Nome: _____ Idade: _____ RG/CPF: _____	
Cargo/Função: _____ Jornada de Trabalho: _____ Fone de contato (celular): _____	
E. CONTROLE DA OCORRÊNCIA	
Ações imediatas realizadas:	
a. _____	
b. _____	
c. _____	
Equipamentos e materiais utilizados para controle/mitigação da ocorrência:	
a. _____	
G. RESPONSÁVEL PELO REGISTRO	
Nome:	Data:
RG/CPF:	Fone de contato:

ANEXO VIII - PERMISSÃO DE ENTRADA E TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO

PERMISSÃO DE ENTRADA E TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO		Nº
01. Nome da empresa:		
02. Departamento solicitante:		
03. Início: _____ h _____ min Data: ____/____/____		Término: _____ h _____ min Data: ____/____/____
04. Descrição do trabalho: _____ () Ambiente Confinado () A quente () Elétrico		
05. Local/ Equipamento:		06. Espaço confinado nº:
PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS ANTES DA ENTRADA		
07. A área foi isolada?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> N/A <input type="checkbox"/>	14. Procedimentos e proteção de movimentação vertical?
08. Bloqueio, travamento e etiquetagem?	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	15. Condições meteorológicas adequadas?
09. EPI/EPC inspecionados?	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	16. Treinamento atual de todos colaboradores?
10. Equipamentos de combate a incêndio?	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	17. Ferramentas e instrumentos são adequados?
11. Procedimentos de iluminação?	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	18. Ferramentas e instrumentos estão em boas condições?
12. Procedimentos de resgate?	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	
13. Procedimentos adequados de comunicação?	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	
EQUIPAMENTOS (aprovados e certificados por Organismo de Certificação (OCC) e/ou pelo INMETRO)		
19. Extintores de incêndio	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	21. Escadas
20. Lanternas para trabalho em área potencialmente explosivas	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	22. Equipamentos de movimentação vertical ou suportes externos
23. Equipamentos de monitoramento contínuo de gases para trabalho em áreas potencialmente explosivas de leitura direta com alarmes em condições e devidamente calibrados?	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	
24. Equipamentos de comunicação eletrônica para trabalho em áreas potencialmente explosivas?	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	
25. Equipamentos elétricos e eletrônicos para trabalho em áreas potencialmente explosivas?	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
<input type="checkbox"/> Capacete	<input type="checkbox"/> Roupa de proteção	<input type="checkbox"/> Equipamento de Proteção Respiratória, autônomo ou sistema de ar mandado com cilindro de escape para trabalhadores autorizados
<input type="checkbox"/> Luvas	<input type="checkbox"/> EPI (solda, maçarico)	<input type="checkbox"/> Equipamento de Proteção Respiratória, autônomo ou sistema de ar mandado com cilindro de escape para a equipe de resgate
<input type="checkbox"/> Calçado de segurança	<input type="checkbox"/> Vestimenta para eletricista	
<input type="checkbox"/> Protetor facial	<input type="checkbox"/> Cinto de Segurança e linhas de vida para trabalhadores autorizados	
<input type="checkbox"/> Protetor auricular	<input type="checkbox"/> Cinto de Segurança e linhas de vida para a equipe de resgate	
<input type="checkbox"/> Óculos de proteção		
FERRAMENTAS UTILIZADAS NO TRABALHO		
1)	2)	3)
		4)
ANÁLISE DE RISCO		
<input type="checkbox"/> Ruído	<input type="checkbox"/> Risco biológico	<input type="checkbox"/> Presença de produto que possa envolver ou sufocar
<input type="checkbox"/> Frio	<input type="checkbox"/> Iluminação deficiente	<input type="checkbox"/> Dimensão interna que ocasione a pessoa ficar presa
<input type="checkbox"/> Calor	<input type="checkbox"/> Eletricidade estática	<input type="checkbox"/> Utilização de produtos químicos
<input type="checkbox"/> Vibração	<input type="checkbox"/> Desmoronamento	<input type="checkbox"/> Quedas de materiais e equipamentos
<input type="checkbox"/> Umidade	<input type="checkbox"/> Soterramento	<input type="checkbox"/> Partes móveis de máquinas e equipamentos
<input type="checkbox"/> Incêndio	<input type="checkbox"/> Inundação	<input type="checkbox"/> Piso inclinado que conduza a pessoa a um ponto estreito
<input type="checkbox"/> Explosão	<input type="checkbox"/> Animais peçonhentos	<input type="checkbox"/> Esmagamento
		<input type="checkbox"/> Cortes
		<input type="checkbox"/> Amputações
		<input type="checkbox"/> Contusões
		<input type="checkbox"/> Quedas
		<input type="checkbox"/> Queimaduras
		<input type="checkbox"/> Choque elétrico
RESULTADOS DOS TESTES DE ATMOSFERA		
Nome legível / assinatura do Supervisor dos testes:		
26. Teste inicial da atmosfera. Horário: _____ h _____ min		
Oxigênio _____ % O ₂	Gases/vapores tóxicos _____ % ppm	
Inflamáveis _____ % LIE	Poeiras/fumos/névoas tóxicas _____ % mg/m ³	
27. Purga e/ou lavagem?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> N/A <input type="checkbox"/>	28. Ventilação, exaustão? – tipo, equipamento, tempo:
	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> N/A <input type="checkbox"/>
29. Teste após ventilação e isolamento. Horário: _____ h _____ min		
Oxigênio _____ % O ₂	Gases/vapores tóxicos _____ % ppm	
Inflamáveis _____ % LIE	Poeiras/fumos/névoas tóxicas _____ % mg/m ³	
Nome legível / assinatura do Supervisor dos testes:		
PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS DURANTE O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS		
30. Permissão de trabalho a quente	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> N/A <input type="checkbox"/>	31. Permissão de trabalho com eletricidade
	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> N/A <input type="checkbox"/>
APROVAÇÃO (trabalhadores autorizados)	NOME	ASSINATURA
	VIGIA	ASSINATURA
	SUPERVISOR	ASSINATURA